

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Advocacia Geral**

**LEI Nº 142, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2005.**

Da Nova Redação ao Art. 1º da Lei Municipal nº 023, de 21/03/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 23 de 21 de março de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 100/2005 de 22 de agosto de 2005, passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º”. Fica criada, na rede municipal de ensino, uma Escola Municipal Agrícola de Ensino Médio e Profissionalizante denominada ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO “JACYRA DE PAULA MINIGUITTE”, situada na Rodovia Barra de São Francisco/ Ecoporanga, Km 07, Córrego Valão Fundo – com oferta do curso Técnico em Agropecuária.**

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/03/2005, permanecendo inalterado o art. 2º da Lei nº 100 de 22 de agosto de 2005.

Barra de São Francisco, 14 de novembro de 2005.



**EDSON HENRIQUE PEREIRA**  
**Prefeito Municipal**